

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1269/2016

**“Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Área Urbana de Propriedade do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.”**

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1.º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, **com área irregular de 784,09 mts<sup>2</sup>**, parte da Rua Valdomiro Maciel (antiga Rua Ítório Correia da Costa) do loteamento Jardim Ipê, que depois de desafetada será unificada na quadra abaixo denominada:

**Fração da quadra letra “O” medindo 784,09 mts<sup>2</sup>.**

Com as seguintes confrontações:

**Ao norte:** 45,00 m com a quadra letra O;

**Ao Sul:** 47,19 m com a Rua Valdomiro Maciel;

**Ao Leste:** 17,01m com a Rua Bento Gomes de Oliveira;


**Ao Oeste:** 17,15 com o corredor.

**Art. 2.º** - A área acima mencionada desafetada sairá da área de arruamento e será unificada a área do loteamento, conforme matrícula n.º R-5. 3.952- prot.16.889 data 20.02.86, distribuição das áreas: área destinada ao loteamento 91.874,81m<sup>2</sup>; área destinada para arruamento 52.577,19m<sup>2</sup>, que ficara assim **área de loteamento 92.658,90m<sup>2</sup>, área de arruamento 51.793,10m<sup>2</sup>**, área destinada para equipamento público 27.800,00 m<sup>2</sup>, totalizando o **total geral da área 172.252,00 m<sup>2</sup>.**

**Art. 3.º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.**

  
**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

 Imprimir a Matéria

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

---

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1269

“Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Área Urbana de Propriedade do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.”

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, com área irregular de 784,09 mts<sup>2</sup>, parte da Rua Valdomiro Maciel (antiga Rua Itrio Correia da Costa) do loteamento Jardim Ipê, que depois de desafetada será unificada na quadra abaixo denominada:

Fração da quadra letra "O" medindo 784,09 mts<sup>2</sup>.

Com as seguintes confrontações:

Ao norte: 45,00 m com a quadra letra O; Ao Sul: 47,19 m com a Rua Valdomiro Maciel; Ao Leste: 17,01m com a Rua Beato Gomes de Oliveira; Ao Oeste: 17,15 com o corredor.

Art. 2.º - A área acima mencionada desafetada sairá da área de arnuamento e será unificada a área do loteamento, conforme matrícula n.º R-5 3.952- prot.16.889 data 20.02.86, distribuição das áreas: área destinada ao loteamento 91.874,81m<sup>2</sup>; área destinada para arnuamento 52.577,19m<sup>2</sup>, que ficará assim área de loteamento 92.658,90m<sup>2</sup>, área de arnuamento 51.793,10m<sup>2</sup>, área destinada para equipamento público 27.600,00 m<sup>2</sup>, totalizando o total geral da área 172.252,00 m<sup>2</sup>.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Carlos Junior da Silva Tavares  
Código Identificador: EFE00491

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/12/2016. Edição 1751  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>